DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Despachos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 16 , DE 17 DE fevereiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPERCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, da Lei nº 45 de 08/10/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº45, de 08 de outubro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUPERCIO, 17 de fevereiro de 2025

_____

_____

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2025

DECRETO Nº 16 , DE 17 DE fevereiro DE 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 Secretaria Municipal da Fazenda

Ficha:	67	04.123.0091.2026.0000	Finanças	5.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.200,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha:	123	04.126.0101.2043.0000	Secretaria de Administração	-5.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.200,00

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2025

DECRETO Nº 17 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.45

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.200,00**

02 05 01 Secretaria Municipal de Administração

93	04.122.0101.2037.0000	Secretaria de Administração	1.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Secretaria Municipal de Administração

123	04.126.0101.2043.0000	Secretaria de Administração	-1.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-1.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2024

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNE BOVINA, AVÍCOLA, SUÍNA E DEMAIS ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AVENIDAO SUPEMERCADO LTDA inscrita no CNPJ n° 20.292.670/0001-36 com sede na Avenida Santo Inácio, 674, Centro, Lupércio/SP, representada pelo Sr. RENATO DE ALVARES GOULART, protocolada no dia 05/02/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 25/07/2024 sagrou-se vencedora dos itens: 01 – ACEM EM PEÇA e 16 – ACEM EM PEÇA, ambos no valor de R$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos). A proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 05/02/2025, protocolou, documento de equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme expostos acima), justificando a necessidade de reequilíbrio financeiro, apresentando planilha de custo e venda, além da apresentação de notas fiscais anexadas no documento.

2. DOS PEDIDOS

A licitante, com a apresentação do documento protocolado, notas fiscais apresentas e Planilha de Custo e Venda, requer que seja concedido o reajuste de preços dos itens mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Renan Bezerra Vila Nova (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para as demandas e preparações de alimentos realizados nos setores do Município de Lupércio, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento dos itens.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta planilhas e documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-e 000.475 série 1; NF-e 000.509 série 1; NF-e 000.540 série 1; NF-e 000.641 série 1).

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente aos itens: ACÉM EM PEÇA.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado dos referidos itens licitados, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permitem aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados superior a 40 (quarenta por cento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que o contrato/Ata firmado entre as partes deve ser reequilibrado, uma vez que há evidente desequilíbrio referente aos itens licitados.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto do Acém em Peça. Que seja realizado termo aditivo sobre o reequilíbrio dos itens na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para o item: ACÉM EM PEÇA, o valor de R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 17 de fevereiro de 2025.

Renan B. V-N.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Gestor da Ata de Registro de Preços